



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

DECRETO Nº 092 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre as data de vencimento das taxas e impostos no âmbito do Município de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

“CONSIDERANDO, o fato de que os efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), continuam afetando financeiramente toda a comunidade;”

“CONSIDERANDO, que o Município encontra-se em fase final de conclusão dos serviços de atualização do cadastro municipal de contribuintes;”

“CONSIDERANDO, a necessidade de se adequar a data de vencimentos dos impostos e taxas municipais a atual realidade do Município;”

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada a data de vencimento das taxas e impostos no âmbito Município de Guarará, de acordo com as condições definidas neste Decreto.

Art. 2º - De acordo com o disposto no art. 1º ficam prorrogadas as datas de vencimento das taxas e impostos municipais, os quais poderão ser pagos através de documento de arrecadação municipal – DAM, sem a incidência de juros e multas nas datas abaixo:

I – Taxa de emissão de Alvará Municipal: vencimento em data de 31/07/2021;

II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer de Natureza Pessoa Física: vencimento em 31/07/2021;

III – Imposto Predial e Territorial Urbano: 1ª Parcela e Conta Única vencimento em 30/09/2021

2ª Parcela vencimento em 30/10/2021.

3ª Parcela vencimento em 30/11/2021.

Art. 3º - As demais condições de pagamento das taxas e impostos municipais permanecem inalteradas.

Art. 4º – As medidas e os prazos definidos neste decreto poderão ser novamente prorrogados pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará de 29 de Junho de 2021.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal